MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.465 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO BATISTA MOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO BATISTA MOTA, localizado na Folha 05 Quadra 03, Lote nº 28, Nova Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote nº 27, fazendo frente com a V-53 e fundos ' com o lote nº 34, medindo 05m00 de frente, 19m00 de lateral direita, 19m00 de lateral esquerda e 05m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 07 de dezembro' de 1985.

= Prefeito Municipal =